

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR****Número de Atendimento:** 2603056400100046301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** ANDRESSA FREIRES DE FREITAS - **CNPJ/CPF:** 078.019.723-25**Endereço:** Rua Doutor Oswaldo Rizzato - 1639 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-080**Telefone:** (85) 98556-3135**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** CANOPUS CONSTRUCOES FORTALEZA LTDA**Nome Fantasia:** CANOPUS FORTALEZA**CPF/CNPJ:** 26.354.401/0001-33**Endereço de Correspondência:** Avenida Santos Dumont - 3131 sala 1013 - Aldeota - Fortaleza - CE - 60150-165

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **29/04/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.<sup>a</sup>, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ukh-drxq-jwd>

**Relato:**

Relata a consumidora que decidiu adquirir um imóvel no início do ano de 2025. Informa que ficou acordado que a entrada seria paga no valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), sendo o valor restante complementado por meio de subsídio oriundo do programa Moradia Ceará no valor de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais).

Afirma que havia previsão para a entrega das chaves. Contudo, aproximadamente uma semana antes da data estipulada, recebeu um e-mail contendo um termo de aditivo contratual, no qual foi informada da necessidade de acréscimo de cerca de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao valor do financiamento.

Aduz que foi informada de que, caso não assinasse o referido aditivo, não receberia as chaves do imóvel. Diante disso, afirma que, sem alternativa, optou por não assinar o aditivo.

Relata, ainda, que posteriormente solicitou o distrato do contrato, não obtendo êxito junto ao fornecedor.

Diante da ausência de solução, buscou o PROCON, a fim de que seja realizada a devida intermediação para a resolução do conflito.

**Pedido: Requer, assim, o distrato do negócio, com a restituição dos valores pagos.**

Notificamos ainda que V.S.<sup>a</sup> deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 17 de Março de 2026 .

*Alina Ximenes de Souza*

**ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente**

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias  
Diretora Executiva  
Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 17/03/2026

Ass. do consumidor(a):

*Andressa Freires de Freitas*

**ANDRESSA FREIRES DE FREITAS**